

DOCUMENTAÇÃO PARA SUPRESSÃO EM ÁREA RURAL

DOCUMENTOS

1. Preenchimento do requerimento deverá conter:

- 1.1 – O total da área a desmatar;
- 1.2 - Destinação e objetivo da exploração;
- 1.3 – Adesão ao termo de intimação via telefone por aplicativo assinado pelo requerente;
- 1.4 – Declaração de responsabilidade dos documentos apresentados, assinado pelo requerente e procurador;

2. Documentos necessários para serem juntados com o requerimento:

2.1 Pessoa Física:

- a - Cópia do RG legível em nome do requerente;
- b - Cópia do CPF legível em nome do requerente;
- c - Comprovante de residência atualizado legível em nome do requerente;
- d - Procuração com firma reconhecida em cartório (se for o caso);

OBS: procuração de advogado não precisa de firma reconhecida e. documentos pessoais do procurador legíveis;

2.2 Pessoa Jurídica:

- a - Cópia do cadastro da empresa, CNPJ;
- b - Contrato social atualizado ou Estatuto, constando o nome dos representantes legais da empresa;

2.3 Outros documentos:

1. Certidão de inteiro teor da matrícula de registro de imóveis atualizada (no máximo 30 dias);
2. Espólio – Formal de Partilha, Termo de Inventariante e Certidão de Óbito (se for o caso);
3. Contrato de Arrendamento autenticado em cartório e vinculado dentro do sistema SINAFLOR;
4. Declaração de ciência do arrendador sobre a supressão;
5. Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR;
6. Comprovação da Aprovação da Reserva Legal pela SEMAD;
7. Comprovante de pagamento da Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM;
8. Publicação do pedido de licenciamento conforme Resolução CONAMA 006/1986, publicadas em um jornal de grande circulação local e no Diário Oficial do Estado de Goiás (original ou cópia);



- 9.** Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante);
- 10.** Mapa de classificação da propriedade georreferenciadas (Área de Preservação Permanente, Reserva Legal averbada e a declarada no CAR e áreas de uso do solo), área de compensação florestal e servidões.
- 11.** Croqui de acesso a propriedade, devendo conter: o trajeto até a propriedade com pontos de amarração georreferenciadas;
- 12.** Shapefile da área do empreendimento e o polígono da área da supressão em pendrive;
- 13.** Tabela com os vértices de cada poligonal objeto da proposta de supressão de vegetação, bem como das parcelas amostradas.
- 14.** Levantamento Florístico da área objeto da supressão, que deverá considerar todas as formas de vida (arbóreas, arbustivas, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras) e indicar as espécies consideradas raras, endêmicas, bioindicadoras, ameaçadas de extinção e legalmente protegidas;
- 15.** Levantamento de Fauna – Facultado a análise técnica;
- 16.** Plano de Manejo e Resgate de Fauna, com ART;
- 17.** Planilha do Inventário Florestal, conforme planilhas padrão do SINAFLOR – Planilha Padrão Volume Total Estimado (extensão.csv), disponível em <http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao>, seguindo o roteiro de preenchimento da planilha de inventário florestal. Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na base de dados do SISTAXON (Sistema de Informações Taxonômicas), cuja tabela de espécies está disponível no endereço acima mencionado;
- 18.** Plano de Manejo e resgate de flora, especificando o método a ser utilizado para retirada da vegetação e Cronograma de execução da supressão de vegetação, com ART;
- 19.** Proposta de Compensação pela Supressão solicitada;
- 20.** No caso de compensação via plantio compensatório, deverá ser apresentado uma área preferencialmente contígua a Área de Preservação Permanente – APP e/ou Reserva Legal – RL;
- 21.** Anuência do proprietário do imóvel onde a servidão será instituída, os cálculos utilizados para estimativa da área, contendo as coordenadas geográficas da área e as informações básicas previstas nos parâmetros do PRAD.
- 22.** No caso de compensação em propriedade distinta ou de terceiros, apresentar a autorização e declaração de ciência do proprietário da área, com o registro em cartório,



contendo as coordenadas geográficas da área, bem como apresentar o CAR com reserva legal aprovada pela SEMAD da propriedade que será instituída a servidão.

- 23.** Proposta de Reposição Florestal, (se for o caso);
 - 24.** No caso de Supressão para instalação de empreendimento ou equivalente da atividade, deverá ser apresentada cópia da licença emitida pelo órgão ambiental competente;
 - 25.** Declaração de destinação do rendimento lenhoso;
 - 26.** Plano de Utilização de Material Florestal, com a tabela das espécies e uso potencial do material, conforme Instrução Normativa IBAMA;
 - 27.** Declaração de utilidade pública ou interesse social do empreendimento, emitida pelo Poder Público Federal ou Estadual competente, quando couber;
 - 28.** Declaração de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, atestando a inexistência de alternativa técnica e locacional para implantação de empreendimento ou atividade em que resultará no corte de espécies da flora brasileira ameaçadas, imunes de corte, protegidas ou endêmicas, se for o caso;
 - 29.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução dos projetos de supressão de vegetação;
 - 30.** Publicação da autorização do licenciamento conforme Resolução CONAMA 006/1986, publicadas em um jornal de grande circulação local e no Diário Oficial do Estado de Goiás (original ou cópia), comprovar em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização;
 - 31.** Declaração de transporte da madeira via sistema SINAFLOR;
 - 32.** Declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-emadeira/sinaflor) através da “Declaração de Corte”, que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal). Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site: www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-emadeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte. Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados;
 - 33.** Relatório de Execução do Plano de manejo, resgate e afugentamento de fauna.
- OBS.** Somente será realizada a análise da supressão vegetal as atividades que implicarem em conversão do uso do solo, situação em que o empreendimento pode ser licenciado pelo município, conforme a regra de competência para o licenciamento da atividade principal.

A SEMARH-LUZ, através do Setor técnico, reserva-se no direito de fazer novas exigências caso for necessário.